

alunos para a disputa do torneio por equipes, sendo 04 (quatro) titulares e 01 (um) reserva).

Parágrafo Primeiro - O sistema de disputa na competição individual e por equipe será de acordo com o art. 18 do Regulamento Geral, sistema schurig (bot contra todos) ou sistema suíço. Nas fases DE, Inter DE e Regional da Etapa I, e nas fases Sub Regional e Regional da Etapa II, cada aluno terá 30 (trinta) minutos por partida. Na fase Final da Etapa I e na fase Inter Regional da Etapa II, cada aluno do torneio por partida no torneio individual terá 60 (sessenta) minutos por partida no sistema suíço.

Parágrafo Segundo - Na fase Final da Etapa I, o aluno que estiver classificado tanto por equipe como individual, deverá optar por participar somente em um dos torneios. Caso ele opte pela disputa individual, a Unidade Escolar poderá substituí-lo por outro aluno, desde que seu nome conste na relação nominal da equipe.

Parágrafo Terceiro - Na fase Final Etapa I das categorias mirim e infantil será realizada a competição de blitz (relâmpago) com o tempo de 05 (cinco) minutos para cada jogador seguido os inscritos no torneio individual e por equipes.

Parágrafo Quarto - Na fase Inter Regional da Etapa II cada rodada, na competição por equipes, nas fases DE, Sub-Regional, Regional e Inter DE da Etapa I, o professor responsável deverá entregar a escalação de sua equipe por ordem de tabelão, não podendo haver mais alterações, caso contrário será obedecida a ordem de inscrição na relação nominal. Na fase Final o prazo de entrega da escalação será de até 15 (quinze) minutos antes do início de cada rodada, o professor deverá confirmar a participação dos alunos no congresso específico (presença obrigatória), antes do início da competição.

Artigo 297 - Os alunos deverão levar, em todas as fases, as peças, tabelões e no máximo 02 (dois) relógios necessários às partidas em disputa em cada MATCH e apresentar-se devidamente uniformizados (camisa ou apasalho).

Parágrafo Primeiro - Fica a critério da direção técnica da competição estabelecer se as peças, relógios e tabelões apresentados possuem ou não caráter oficial.

Parágrafo Segundo - Na fase Inter Regional da Etapa II será obrigatório, conter em todos os uniformes o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence.

Parágrafo Terceiro - Não será permitida, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, lápis adesivos e outros.

Artigo 298 - As formas de disputa serão de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 293.

Parágrafo Primeiro - Nas fases DE, Inter DE e Regional para se configurar o W.O. por equipe, o início da rodada terá a tolerância de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado e para o W.O. individual será de 30 (trinta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio Final Etapa I e Inter Regional da Etapa II, para se configurar o W.O. na competição individual e por equipe, o início da rodada terá a tolerância de 60 (sessenta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

Artigo 299 - Na disputa por equipe da fase Final, cada aluno terá o tempo de 60 (sessenta) minutos para completar sua partida em Sistema Nocatei, sendo utilizadas para os 05 (cinco) minutos finais as Regras do Xadrez Nocatei da FIDE.

Artigo 300 - Somente na fase Final Etapa I, na competição por equipes e individual, será obrigatória a anotação das partidas nas planilhas, por todos os concorrentes.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de classificação individual será considerado vencedor aquele que obtiver a maior pontuação:

1 - PONTUAÇÃO:

Vitória por tabelão = 01 (um) ponto

Empate = 0,5 (meio) ponto

Derrota = 0 (zero) ponto.

2 - DESEMPATE: O critério de desempate será o seguinte:

2.1 - Entre 02 (dois) alunos, tanto no sistema schurig como no sistema suíço, a decisão será:

a) confronto direto;

b) uma partida relâmpago, onde as brancas jogam com tempo de 06 (seis) minutos e as negras com o tempo de 05 (cinco) minutos, sendo que as brancas jogam pelo empate;

2.2 - Entre 03 (três) ou mais alunos, no sistema suíço, a decisão será:

a) Mlésimos Medianos;

b) Mlésimos Totais;

c) Escor Acumulado;

d) Scorenberg Berger;

e) sortido.

2.3 - Entre 03 (três) ou mais alunos, no sistema schurig, a decisão será:

a) Confronto Direto;

b) Scorenberg Berger;

c) Maior número de vitórias;

d) Sortido.

Artigo 302 - Para efeito de classificação por equipes será considerada a soma dos pontos individuais por tabelão, tanto para o sistema schurig, como para o sistema suíço, sendo:

1 - PONTUAÇÃO:

Vitória por tabelão = 01 (um) ponto

Empate = 0,5 (meio) ponto

Derrota = 0 (zero) ponto.

2 - DESEMPATE - O critério de desempate para o sistema schurig será o seguinte:

2.1 - Entre 02 (dois) Unidades Escolares a decisão será:

a) confronto direto;

b) pontos por equipe por match - vitória = 03 (três) - empate = 01 (um) - derrota 0 (zero);

c) melhor pontuação no 1º tabelão;

d) melhor pontuação no 2º tabelão;

e) melhor pontuação no 3º tabelão;

f) sortido.

2.2 - Entre 03 (três) ou mais Unidades Escolares a decisão será:

a) scorenberg berg;

b) pontos por equipe por match - vitória = 03 (três) - empate = 01 (um) - derrota 0 (zero);

c) melhor pontuação no 1º tabelão;

d) melhor pontuação no 2º tabelão;

e) melhor pontuação no 3º tabelão;

f) sortido.

2.3 - Sistema Suíço:

a) Confronto direto;

b) Mlésimos medianos;

c) Mlésimos totais;

d) score progressivo;

e) scorenberg berg.

Artigo 303 - Na fase Inter Etapas da Etapa IV os alunos competem na competição individual da Etapa I e da Etapa II, nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, competição entre si, e o aluno vencedor terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da partida, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

Parágrafo Único - Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, o aluno será substituído pelo substituído, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

Artigo 304 - A delegação do Estado na modalidade será composta por 01 (um) aluno por sexo e mais 01 (um) professor em cada categoria.

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude a definição do técnico que comporá a Delegação na modalidade, para representar o estado na Etapa Nacional.

Artigo 305 - A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude e do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em parceria com a Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 306 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, em cada Etapa, pelos responsáveis da organização dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo.

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES

DO ESTADO DE SÃO PAULO - em papel timbrado da Unidade Escolar.

OFÍCIO Nº _____

Assunto: JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - A COMISSÃO ORGANIZADORA

A Direção da Unidade Escolar vem requerer a inscrição e autorizar a participação dos _____ (seis) professor (es) e alunos nos Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP -

nos jogos e competições pertencentes à Etapa, categoria, modalidade (s) e sexo(s)

abaixo relacionadas:

ETAPA: _____

CATEGORIA: _____

MODALIDADE(S)/SEXO: (mencionar as modalidades e sexo)

Nome do (s) professor (es) responsável (eis) / Modalidade e Sexo

(Elenar o nome do professor responsável por cada modalidade e sexo)

Local e data - Carimbo (com CNP) para Escolas da Rede Privada e assinatura da Direção Escolar

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Comunicado Conjunto COFINCE, de 20-2-2015

Programa PDE Educação Básica - 2015

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores do Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola, responsáveis pelo PDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - 2015 (2ª parcela de 2014)

As Coordenadoras da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CSE, considerando:

- o volume de recursos financeiros repassados pelo MEC/ FUNDECAM às Associações de Pais e Mestres - APMs das escolas públicas estaduais e os saldos reprogramados do ano anterior;

- o disposto na Resolução COFINCE nº 10, de 18 de abril de 2013, alterada pela Resolução COFINCE nº 21, de 13 de outubro de 2014.

Comunicam que a utilização dos recursos do PDE Educação Básica deve atender às demandas solicitadas pelas próprias unidades escolares, cujos itens, elencados por prioridade, são os que se seguem:

Categoria Econômica Custeio

Consertos, instalações e manutenção preventiva:

* central de água gelada

* bebedouro

* ventilador

* quadro escolar verde quadriculado (lousa), quando fixo na parede

* mobiliário

* ferragens e outros itens de serralheria

* equipamentos da quadra de esportes

* extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios

* bombas d'água, bolas, cavaletes, instalações hidráulicas 1

teia e vedantes para cozinha/veleiro 2

* tela anti e contra radiação 2

Aquisição/reposição:

* materiais hidráulicos (tornerias, válvulas, bóias, silêntes, conexões, etc) 1

* materiais elétricos (lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, interruptores, fios, condutores, cabos, etc)

* sacos para coleta/diagnóstico de amostras alimentares da merenda 2

* utensílios de cozinha

* vidros

* Lâmpas

* Calhas, rufos, condutores e canaletas

* raios e dremos

* fossa séptica

* caixa de gordura 2

* capinagem 3

* caixa d'água 3 (somente poderá ser executado nos meses relativos a férias e recesso escolar)

Outros materiais de consumo e serviços diversos, somente após priorização dos itens descritos neste Comunicado.

Observações:

1 - Deve-se priorizar equipamentos e acessórios hidráulicos, para evitar vazamentos e viabilizar o fornecimento de água.

2 - Excetuam-se as escolas participantes da gestão centralizada, atendidas com serviços terceirizados de manutenção e preparo de merenda, em que tais serviços são de responsabilidade da empresa.

3 - Os serviços de capinagem e de limpeza e impermeabilização de caixa d'água deverão ser executados, prioritariamente, com recursos de manutenção preventiva. Os recursos do PDE poderão ser utilizados somente em escolas onde os de manutenção preventiva não sejam suficientes.

Categoria econômica Capital

Aquisição de:

* bombas hidráulicas

* equipamentos para cozinha (fogão, refrigerador ou freezer)

* outros equipamentos para cozinha (liquidificador, batedeira industrial, exaustor, etc)

* bebedouro e/ou central de água gelada

As aquisições/serviços deverão ser aprovadas pela direção da escola, pelo Conselho da APM e pelo Conselho Escolar, devidamente registradas em ata, respeitando-se as categorias econômicas de custeio e capital (no caso de dúvida consultar a DER).

As escolas que ainda apresentem saldo de PDE ESCOLA deverão utilizar o saldo para aquisições e serviços mencionados no PDE - Educação Básica, posto que esse recurso não poderá ser reprogramado para o exercício seguinte.

A aquisição de materiais deverá ser feita pelo Dirigente Regional e Diretor do CAF o que foi programado para as aquisições/serviços e a DER deverá acompanhar e orientar durante todo o processo, inclusive no que se refere à Prestação de Contas.

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ALUNO

CENTRO DE SERVIÇOS DE APOIO AO ALUNO

Portaria do Diretor, de 20-2-2015

Tornando Sem Efeito a publicação no D.O. de 19/02/2015, referente à nomeação dos diretores do Núcleo de Dinheiro Direto (NDM) das Diretorias de Ensino do estado de São Paulo para reunião de orientação técnica/DGINF.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de Escola e Responsáveis Pelas Unidades Executoras Beneficiárias do Programa PDE Educação Básica - 2015 (2ª parcela de 2014)

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF - de acordo com a Resolução COFINCE nº 10, de 18 de abril de 2013, alterada pela Resolução COFINCE nº 21, de 13 de outubro de 2014, comunica que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FND/MEC elevará em 1ª quinzena de fevereiro/2015 a competência de recursos financeiros da 2ª parcela do PDE Educação Básica / 2014, para as APMs das escolas jurisdicionadas a esta Secretaria.

As unidades escolares deverão consultar o site do FNDE (www.fnde.gov.br).

Selecionar os link "Programa/PDE/Consulta/Sistema/Relação de Unidades Executoras (REU)", consultar "Entidade", selecionar o "Exercício 2014", Entidade "Unidade Executora Própria - UEX" e Programa "PDE", inserir o número do CNPJ da APM e clicar no botão "Buscar" (para verificar o valor de custeio e capital).

Selecionar o link "O que você deseja?" e, no menu que se abre na opção Secretarias de Educação, clicar em "Liberação de verbas para programas". Na próxima página, selecionar o Exercício 2015, no campo "Programa" selecionar "Todos os Programas", inserir o número do CNPJ da APM e clicar no botão "Buscar" (para consulta de valor, verificar a agência e a conta corrente do depósito).

As escolas deverão solicitar extrato bancário para confirmação do recebimento de recurso, atentando para as obrigações dos Artigos nºs. 13, 14 e 15 da Resolução COFINCE nº 10, de 18-04-2013.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicados

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação divulga em cumprimento ao Artigo 5º inciso VIII do Decreto nº 47.945/2002, os seguintes preços unitários registrados:

Ata de Registro de Preços nº 36/007381/4/05-001

Detentora: ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Objeto: Serviços Gráficos - Publicações - Lombada grampeada - Lote 1 - Capa 4x4 - Miolo 1x1

Prato: 365 dias

Data de Assinatura: 20/08/2014

Table with columns: Item, Qtd/Mês, Qtd/Ano, Especificação, Valor Unitário. Lists items like '10 - DE 150X A3 2000' and their respective prices.

Ata de Registro de Preços nº 36/007381/4/05-002

Detentora: ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Objeto: Serviços Gráficos - Publicações - Lombada grampeada - Lote 1 - Capa e miolo 4x4

Prato: 365 dias

Data de Assinatura: 20/08/2014

Table with columns: Item, Qtd/Mês, Qtd/Ano, Especificação, Valor Unitário. Lists items like '10 - DE 150X A3 2000' and their respective prices.

Ata de Registro de Preços nº 36/007381/4/05-003

Detentora: ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Objeto: Serviços Gráficos - Publicações - Lombada grampeada - Lote 1 - Capa 4x4 - Miolo 4x4

Prato: 365 dias

Data de Assinatura: 20/08/2014

Table with columns: Item, Qtd/Mês, Qtd/Ano, Especificação, Valor Unitário. Lists items like '10 - DE 150X A3 2000' and their respective prices.

Table with columns: Item, Qtd/Mês, Qtd/Ano, Especificação, Valor Unitário. Lists items like '10 - DE 150X A3 2000' and their respective prices.

Comunicados

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica PLANUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 04.486.561/0001-01) que transcreveu o prazo para apresentação do recurso, sem manifestação por parte da empresa, ficando o prazo no valor de R\$ 25.116,96, referente ao atraso na execução dos serviços na escola em referência, de 186 (cento e oitenta e seis) dias, considerados injustificados pela fiscalização de obras desta Fundação, a partir de 28/09/2013, referente ao contrato 72/005791/2012 e razão da instauração do Processo Administrativo: 72/000591/14, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento nas alíneas "c" e "g" c.c. parágrafo terceiro, item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do contrato e declarada lida a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica PLANUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 04.486.561/0001-01) que transcreveu o prazo para apresentação do recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente ao contrato 05/1924/08/02 e Processo Administrativo: 69/001319/14, lida aplicada multa no valor de R\$ 37.805,08, referente a não entrega de Relatório Negativo de Débito (RND) da SRE, correspondente à obra objeto do contrato em referência, bem como advertência pela falta completa anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE, com fundamento nas alíneas "a" e "h", do item 11.1, da Cláusula Décima Primeira do contrato e declarada lida a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica GRÁFICA E EDITORA POSGRAF SA (CNPJ 75.104.422/0001-06) que tendo em vista o reconhecimento da culpabilidade, sem apresentação de defesa prévia, conforme documento protocolado pela empresa em 22/01/2015, referente ao Processo Administrativo 36/00054/14, lida aplicada a multa no valor de R\$ 11.318,22, referente à entrega de cadernos, objeto da Ordem de Fomento 36/00055/14/005-001, que foi feita com atraso, considerado injustificado pela Gerência de Suprimentos desta Fundação, com fundamento nos incisos IV e V, item 8.1, da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços 36/014481/3/05-001 e declarada lida a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica LUTZTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP (CNPJ 06.077.406/0001-59) que transcreveu o prazo para apresentação do recurso, sem manifestação por parte da empresa, lida aplicada multa no valor de R\$ 20.681,20, referente à entrega dos armários - AR-09 - para o projeto Acesso Escola, objeto da Ordem de Fomento 36/00182/14/005, que foram feitas com atraso, considerados injustificados pela Gerência de Suprimentos desta Fundação, razão da instauração do Processo Administrativo 36/00043/14, com fundamento nos incisos IV e V, item 8.1, da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços 36/010971/3/05 e declarada lida a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica CONSPERA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 03.544.965/0001-33) que não foi apreendido o mérito de seu recurso que foi apresentado impetritivamente, referente à Ata de Registro de Preços 10/000021/2/01-037, Ordem de Preços 69/0529/13/01 e Processo Administrativo 69/00278/14.

Destina forma, a R\$ 7 (sete) e seis mil reais de atraso na execução dos serviços, a partir de 15/04/2014, lida aplicada a multa no valor de R\$ 4.535,89, com fundamento na alínea "c" do item 14.1, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços e declarada lida a instância administrativa.

Extratos de Contratos

Contrato: 72/00392/14/02-001 - Empresa: Flávio Graçiano Empreendimentos EPP - Objeto: Reforma de Prédio Escolar na EE Prof. Joaquim de Carvalho Terra - Santo André/SP - Prato: 90 dias - Valor: R\$1.311.003,65 - Data de Assinatura: 19/02/15.

Extratos de Convênios

Convênio: 54/000416/5/06-001 - Empresa: Fundação Municipal de Educação e Cultura - Funec - Objeto: Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade - Programa Escola da Família" - Prato: 335 dias - Valor: R\$1.174.428,00 - Data de Assinatura: 30/01/15.

Convênio: 54/00051/15/06-001 - Empresa: Sociedade Cultural e Educacional de Garça S/S Ltda. - Objeto: Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade - Programa Escola da Família" - Prato: 335 dias - Valor: R\$1.174.428,00 - Data de Assinatura: 30/01/15.

Convênio: 54/00013/15/06-001 - Empresa: Organização Educacional Barão de Mauá - Objeto: Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Organização Educacional Barão de Mauá, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade - Programa Escola da Família" - Prato: 337 dias - Valor: R\$239.568,36 - Data de Assinatura: 28/01/15.

Convênio: 54/00019/15/06-001 - Empresa: Fundação Educacional de Taquaritinga - Fetag - Objeto: Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade - Programa Escola da Família" - Prato: 335 dias - Valor: R\$475.404,00 - Data de Assinatura: 30/01/15.

Convênio: 54/00115/15/06-001 - Empresa: Instituto Chadda de Ensino Ltda. - Objeto: Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Instituição Chadda de Ensino, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade - Programa Escola da Família" - Prato: 335 dias - Valor: R\$524.220,00 - Data de Assinatura: 30/01/15.

Ordens de Serviços e/ou Fomento

Ordem de Fomento: 36/000771/5/05-001 referente à ata 36/008231/4/05-001 - Empresa: Mazury Indústria e Comércio de Embalagens Ltda - Objeto: Caixas contêiner para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes tubulares - Prato: 60 dias - Valor: R\$321.629,00 - Data de Assinatura: 20/02/15.

Ordem de Fomento: 36/000201/5/05-001 referente à ata 36/01211/14/05-001 - Empresa: Supricorp Suprimentos Ltda. - Objeto: Aquisição de Consumíveis através da Rede de Suprimentos para as Escolas da Rede Pública de Ensino do Interior do Estado de São Paulo - Polo 04 - Prato: 5 dias - Valor: R\$37.320,00 - Data de Assinatura: 18/01/15.